



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE FARMÁCIA ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 3/2025/PPGEN/FFOE/REITORIA, de 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre o quórum mínimo para a realização de reuniões e aprovação de matérias no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios claros para a condução das reuniões do Colegiado, resolve:

Art. 1º A realização das reuniões do Colegiado do PPGENF ocorrerá, em primeira chamada, com o quórum mínimo de metade dos integrantes e, decorridos quinze minutos, ocorrerá com qualquer quórum presente.

Art. 2º As decisões tomadas em reuniões do Colegiado serão aprovadas por quórum simples, ou seja, pela maioria dos votos dos membros presentes, exceto nos casos previstos no artigo 3º.

Art. 3º A aprovação de propostas de alteração do Regimento Interno do Programa, bem como a aprovação de novas resoluções que afetem as normas de funcionamento do PPGENF, exigirá quórum qualificado, ou seja, o voto favorável de no mínimo dois terços (2/3) dos membros do colegiado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, 03 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE MARTINS DA SILVA**, **Coordenador de Pós-Graduação**, em 03/09/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5853421** e o código CRC **13CF7B46**.